



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00001

MP 716/2016

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 716/2016 - CN

DE

TEXTO

Incluir

Órgão: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME –
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional Programática: 08.244.2019.216K.XXXX

Ação: Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes
Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família – No Estado do Espírito Santo (Crédito
Extraordinário)

GND 3; MOD 90, Fonte 100

Valor: R\$ 20.000.000,00

Cancelar

Órgão: 55000 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

Unidade: 55101 – MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME –
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Funcional Programática: 08.244.2019.216K.6500

Ação: Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes
Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família - Nacional (Crédito Extraordinário)

GND 3; MOD 90, Fonte 100

Valor: R\$ 20.000.000,00

JUSTIFICAÇÃO

Emenda destina-se a alocar recursos para aquisição de insumos que garantam a proteção individual das Gestantes contra os Vírus da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, no Estado do Espírito Santo.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	ROSE DE FREITAS	ES	PMDB
DATA	ASSINATURA		
__/__/__			



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

Emenda - 00002
E MP 716/2016

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 716/2016- CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

EMENDA ADITIVA N.º

Acrescente-se ao art. 1º da Medida Provisória o seguinte parágrafo único:

"Art. 1º

Parágrafo único. Dos recursos disponíveis em decorrência do crédito extraordinário de que trata o *caput*, R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) serão aplicados nas Regiões do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, em Minas Gerais."

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pleiteia recursos complementares para repasse aos municípios do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba para custear os insumos utilizados no combate ao *Aedes Aegypti* além de prover recursos de infraestrutura dos municípios para esgoto, saneamento básico, limpeza e campanhas educativas, objetivando minimizar os impactos em grande parte das cidades na região.

CÓDIGO

55266

NOME DO PARLAMENTAR

DEPUTADO TENENTE LÚCIO

UF

MG

PARTIDO

PSB

DATA

17/03/2016

ASSINATURA

**CONGRESSO NACIONAL**

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00003

MP 716/2016

1A

**EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO**

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA :

Medida Provisória nº 716/2016 - CN

PÁGINA

DE

TEXTO

Inclua-se a seguinte programação orçamentária no crédito extraordinário:

- Unidade Orçamentária 55101 - 08.244.2037.XXXX.XXXX - Aquisição e Distribuição de Repelente para Gestantes e Crianças até 12 anos para combate ao Mosquito Aedes Aegypti – na Região Norte – R\$ 40.000.000,00

- Cancelamento de R\$ 40.000.000,00 na programação 08.244.2019.216K.6500 - Aquisição de Insumos Estratégicos para Prevenção e Proteção Individual de Gestantes Integrantes de Famílias Beneficiárias do Bolsa Família - Nacional (Crédito Extraordinário), na Unidade Orçamentária 55101

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda destina-se a direcionar recursos para a aquisição e distribuição de repelentes, para o público-alvo gestantes e crianças de até 12 anos, na Região Norte. É notório que a Região Norte apresenta um quadro preocupante de saúde pública no que se refere ao combate ao mosquito Aedes Aegypti e o tratamento das enfermidades por ele transmitidas, notadamente dengue, zika vírus e chikungunya. Nossa iniciativa pretende carrear recursos federais para auxiliar a redução das ocorrências dessas enfermidades, que, conforme se sabe, incidem sobretudo sobre as comunidades menos favorecidas social e economicamente. É inegável, por conseguinte, o mérito da presente proposição.

CÓDIGO

Vanessa Grazziotin

NOME DO PARLAMENTAR

UF

AM

PARTIDO

PC do B

DATA

21/03/2016

ASSINATURA



CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

Emenda - 00004

MP 716/2016

EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA DE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

JET/

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA:

Medida Provisória nº 716/2016 - CN

PÁGINA

01 DE 01

TEXTO

Inclua-se a seguinte funcional programática na Medida Provisória nº 716, de 2016:

Inclusão:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

U.O.: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Funcional programática: 08.244.2012.20GD.0031 - Inclusão Produtiva Rural – Extensão e

Assistência Técnica Rural- No estado de Minas Gerais

Valor: R\$ 100.000.000,00 GND: 3 M.A.: 90 Fonte: 100

Cancelamento:

Órgão: 55000 – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

U.O.: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

Funcional programática: 08 244 2019 216K 6500 Aquisição de Insumos Estratégicos para
Prevenção e Proteção Individual de Gestantes Integrantes de Famílias Beneficiárias do
Bolsa Família - Nacional

Valor: R\$ 100.000.000,00 GND: 3 M.A.: 90 Fonte: 100

Justificação

O Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome tem como função principal o combate à fome através do Programa Bolsa Família de redistribuição de renda. Além disso também gere programas para que populações rurais em situação de vulnerabilidade obtenham auxílio na forma de apoio financeiro, técnico e da disponibilização de bens, insumos e serviços necessários ao incremento da atividade produtiva, com vistas a: i) implementação do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; ii) atendimento de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, contemplando suas especificidades, conhecimento, cultura e soberania alimentar, valorizando suas tecnologias e garantindo a manutenção de seus modos de vida; iii) promover a ampliação da produção do público prioritário da ação, por meio de práticas que garantam a preservação ambiental e o uso sustentável dos recursos naturais; iv) promover ações que ampliem a inserção do excedente de produção nos mercados institucionais e privados, como também a qualificação da produção destinada ao Programa de Aquisição de Alimentos (PAA); v) viabilizar a qualificação da produção de insumos e produtos de origem animal e vegetal; dentre outros.

Nesse sentido nos parece muito mais lógico que se empenhem recursos neste tipo de ação ao invés da compra de repelente, o que deveria estar sendo feito no âmbito do Ministério da Saúde.

Assim sendo solicito a aprovação da emenda em tela.



29

EM 004

zé Silva

CÓDIGO

NOME DO PARLAMENTAR

UF Partido

Solidariedade

Deputado Zé Silva

MG

DATA

ASSINATURA

DATA

ASSINATURA

